
**MANUAL ACADÊMICO DAS
HORAS COMPLEMENTARES DO CURSO
DE DIREITO
DA
FACULDADE DIADEMA - FAD**

Prezado aluno:

Este manual fora desenvolvido com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas quanto às horas denominadas **COMPLEMENTARES, portanto, leia atentamente as instruções a seguir.**

MANUAL DO ALUNO **HORAS COMPLEMENTARES**

1. O que são horas complementares?

As horas complementares incluem pesquisa, extensão, grupos de estudo, monitoria, seminários, simpósios, congressos, conferências e apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em concursos de monografias, publicação de artigos científicos, todos na área jurídica, módulos temáticos à distância ou presencial oferecidos pelo Curso de Direito, representação estudantil, cursos de idiomas, cursos de informática, assistência comprovada de defesas de monografias, dissertações e teses, assistir a congressos de iniciação científica e de extensão, igualmente relacionados à área jurídica, bem como estágios não obrigatórios desenvolvidos nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

Na forma proposta, as horas Complementares acrescentam qualidade positiva à formação dos futuros bacharéis em Direito e à experiência profissional do currículo do Curso, e são de livre escolha do estudante buscando crescer de experiências curriculares dinâmicas e atuais na própria área.

O propósito pedagógico é distribuir progressivamente o montante de horas dedicadas a essas Atividades, de forma a evitar que as horas a elas atribuídas se acumulem numa progressão de difícil cumprimento ao final do Curso, principalmente pelo estudante trabalhador.

No Curso de Direito, as horas Complementares devem ser cumpridas pelos alunos nos moldes do Regulamento, ou então, realizadas pelos alunos fora da Instituição, com a conseqüente análise e aceitação do respectivo Certificado de Conclusão dessas atividades.

As Horas Complementares compõem o currículo e possibilitam, também, o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos de competências do aluno, dentre as quais podem ser incluídos estudos e atividades independentes, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de Extensão junto à comunidade. Frise-se, que o aluno poderá realiza-las em qualquer momento no decorrer de sua formação (durante os dez semestres), desde que tenha consciência da necessidade de completá-las até o final do Curso, pois sem a integralização da carga horária estipulada não poderá completar o Curso, colar grau e receber seu diploma.



1.1. Fundamentação Legal:

Resolução n.º 9/2004 do CNE/CES, do Ministério da Educação.

A IES possui um regulamento das horas complementares que neste momento passa por análise de adequação ao sistema e grade conforme requisitos da UNIESP, regulamento este que faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, ao acesso do aluno.

1.2. Quais as atividades que integram as Horas complementares?

Conforme o Regulamento das Horas Complementares, em seu artigo 2.º observamos a seguinte divisão:

Artigo 2º - As atividades Complementares subdividem-se em 03 (três) grupos, a saber:

- I. Grupo 1 – Atividades de ensino;
- II. Grupo 2 – Atividades de Pesquisa e
- III. Grupo 3 – Atividades de Extensão.

1.2.1. O que são atividades de ensino?

Segundo o art. 4.º do mesmo Regulamento, são atividades de ensino:

Artigo 4º - As atividades de ensino (grupo 1) elencadas no anexo I do presente Regulamento, compreendem:

- I – Disciplinas jurídicas e núcleos temáticos interdisciplinares de matérias não previstas no currículo;
- II – Disciplinas de outros cursos da FACULDADE DIADEMA não abrangidos pela grade curricular do curso de Direito;
- III – Monitorias em disciplina jurídica;
- IV – Atividades de prática jurídica além das obrigatórias em escritórios experimentais e Juizado Especial.

1.2.2. O que são atividades de Pesquisa?

Artigo 5º - As atividades de Pesquisa (grupo 2) detalhadas no Anexo do Presente Regulamento, compreendem:

- I - Participação em projetos aprovados pela Comissão de Atividades Complementares, não computadas as horas de trabalho dedicadas à Monografia Jurídica, coordenadas por professores do Curso de Direito;
- II – Participação em grupos de estudos aprovados pela Comissão de Atividades Complementares, coordenados por professores do Curso de Direito;
- III – Iniciação científica, incluindo pesquisas doutrinárias, de Legislação ou de Direito comparado e de Jurisprudência, coordenada por professor do curso de Direito;
- IV – trabalhos jurídicos publicados em mídia de reconhecida idoneidade, a critério da Comissão, inclusive "sites" da Internet;
- V – Pesquisas de campo realizadas em órgãos públicos (Municipal, Estadual e Federal).

1.2.3. O que são atividades de Extensão?

Artigo 6º - As Atividades de Extensão (grupo 3), detalhadas no Anexo I do presente Regulamento, compreendem:

- I – Participação em seminários, palestras, conferências, congressos, semanas jurídicas, encontros nacionais e regionais, cursos de atualização e similares, etc., promovidos pela FACULDADE DIADEMA ou por outras instituições de reconhecida idoneidade, a critério da Comissão de Atividades Complementares;
- II – Participação em estágios extracurriculares;
- III – Representação estudantil em colegiados de curso, departamento ou conselho;
- IV – Participação em grupos de estudos regulares.

1.3.- Quantas horas e à partir de quando devo cumpri-las?

Artigo 3º - O aluno deverá cumprir, **no mínimo, 200 (duzentas) horas** destas Atividades Complementares, **num período de 10 (dez) semestres, a partir da primeira etapa do Curso de Graduação.**

§ 1º - A carga horária global de 200 (duzentas) horas, deverá ser cumprida abrangendo, no mínimo 200 (vinte) horas por semestre, dentre as atividades previstas no artigo 2º (inseridas no Anexo I), a seguir distribuídas, computando-se as excedentes como facultativas, para registro e certificação:

- 10 (dez) horas de Atividades de Extensão;
- 05 (cinco) horas de Atividades de Pesquisa e
- 05 (cinco) horas de Atividades de Ensino.

1.4.- Onde devo entregar os documentos?

O Núcleo de Práticas Jurídicas da FAD, monitora o cumprimento das horas complementares para tanto, **deverá o aluno comparecer ao NPJ, e solicitar a abertura da sua pasta.**

Sempre que você cumprir qualquer das modalidades de horas complementares, preocupe-se em obter certificados, bem como, eventuais outros documentos que comprovem a sua participação de forma detalhada de modo a permitir ao Professor – Orientador, analisar o documento a fim de confirmar a sua validade. A entrega se dará mediante protocolo, junto à secretaria da IES, endereçado ao NPJ.

Exemplo de Requerimento:

Atente-se: o professor que indicou a atividade deverá assinar no local indicado, "visto", sob pena de ser **DESCONSIDERADA**, bem como, em caso de "cinema", peças teatrais e exposições, lembre-se de anexar ao relatório o "ticket", "entrada", ou qualquer outro documento que comprove o seu ingresso.

Ao entregar o relatório, extraia sempre uma cópia que servirá de protocolo do aluno, pois na inobservância, o extravio será de sua inteira responsabilidade.

A seguir, temos o anexo I do regulamento que informa quais são as atividades que compreendem as Horas Complementares, bem como, a quantidade de horas que valerão.

Frise-se, referido regulamento se encontra sob análise da comissão responsável, podendo ocorrer alterações, principalmente no número de horas a serem consideradas por atividades, quando se atribuirá ao aluno o número de horas conforme a decisão do colegiado.

ANEXO I

| | |
|--|---------------------|
| Disciplinas professadas em outros cursos de Graduação da FACULDADE DIADEMA ou de outras instituições oficiais de ensino, durante o curso de Direito ou, se anteriormente, em até 3 (três) anos do ingresso na Faculdade, desde que não tenham sido objeto de aproveitamento para dispensa do referido curso. (grupo 1) | Até 100 h |
| Disciplinas cursadas durante o curso de Direito, não integrantes do currículo pleno do curso. (grupo 1) | Até 50 h |
| Realização de cursos de língua estrangeira, direcionados especificamente ao Direito e que tenham, como pré-requisito, a conclusão de curso básico da língua estrangeira respectiva, ou, se anteriormente, em até 2 (dois) anos do ingresso no curso. (grupo 3) | Até 50 h por língua |
| Realização de curso de informática durante o curso de Direito. (grupo 3) | Até 25 h |
| Monitorias. (grupo 1) | Até 50 h |
| Estágios extracurriculares voluntários realizados na Magistratura, em Juizados Especiais, no Ministério Público e nas Procuradorias da União, Estados e Municípios, desde que devidamente comprovados por documento expedido pelo Magistrado, Membro do Ministério Público ou Procurador a quem esteve subordinado o estagiário. (grupo 3) | Até 50 h |
| Aprendizado prático junto a Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos de empresas, devidamente credenciados pela Ordem dos Advogados do Brasil, desde que não haja vínculo empregatício. (grupo 1)) | |
| Participação nas atividades do Núcleo de Prática jurídica (para os alunos do 3º, 4º e 5º ano da FACULDADE DIADEMA). (grupo 1) | Até 20 h |
| Realização de curso de gramática da Língua Portuguesa durante o curso de Direito. (grupo 1) | Até 20 h |
| Participação em projetos aprovados pela Comissão de Atividades Complementares, não completadas as horas de trabalho de monitoria. (grupo 1) | Até 50 h |
| Participação em grupos de estudos, aprovados pela Comissão de Atividades Complementares, coordenadas por professores do Curso de Direito da FACULDADE DIADEMA. (grupo 3) | Até 50 h |
| Trabalhos jurídicos publicados em mídia de reconhecida idoneidade, a critério da Comissão de Atividades Complementares, inclusive "sites" da Internet. (grupo 2) | Até 50 h |
| Pesquisas de campo realizadas em Órgãos Públicos (Municipal, Estadual e Federal). (grupo 2) | Até 50 h |
| Seminários, palestras, conferências, congressos, semanas jurídicas, encontros nacionais e regionais, cursos de atualização e similares, etc., promovidos pela FACULDADE DIADEMA, ou por outras instituições de reconhecida idoneidade, a critério da Comissão de Atividades Complementares. (grupo 3) | Até 50 h |
| Representação estudantil em colegiados de curso, departamento, Faculdade e outros reconhecidos. (grupo 3) | Até 50 h |
| Atividades culturais, especialmente indicadas pela Comissão de Atividades Complementares (filmes, peças de teatro, exposições, visitas técnicas) | Até 25 h |

Para facilitar, sugere-se ao aluno que elabore seu próprio controle, verificando na lista do anexo I, quais as atividades que poderão ser realizadas e contabilize as horas, evitando assim, entrar em desespero no último semestre do curso.

1.5. Como fazer a comprovação do Curso de Idiomas?

A comprovação do curso de idiomas dependerá da apresentação de cópia do contrato, bem como, da declaração de frequência, sendo certo que, não será possível o aproveitamento de cursos realizados à mais de 2 (dois) anos do ingresso no curso de Direito.

1.6. Como ficar sabendo da minha situação?

Caso não seja possível ao aluno consultar sua situação junto ao Portal do Aluno, este deverá solicitar junto ao NPJ a referida informação.

1.7. OBSERVAÇÕES FINAIS:

A situação do aluno será informada à Secretaria mediante a expedição de relatório, que se incumbirá de alimentar o site, a fim de que o aluno tenha ciência de sua situação de aprovado ou reprovado.

Os documentos entregues pelo aluno e que comprova, às atividades desenvolvidas pelo mesmo ficarão arquivados em sua pasta, no Núcleo de Prática Jurídica.

As situações não previstas neste manual serão submetidos à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica. Diadema, 04 de agosto de 2014.

FLAVIA A. DE JESUS
COORDENADORA DO NPJ

NILTON A. BORGES
PROFESSOR - ORIENTADOR

ROZARIA A. DOS SANTOS
PROFESSORA - ORIENTADORA